

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 140/2026

Rui Manuel Domingues Santos, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do Capítulo III do Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro e do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro n.º 990/2022, publicado no Diário da República, II série, n.º 202 de 19 de outubro de 2022, concede a **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas**, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nª Senhora da Saúde

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Aradas

Localização das Atividades:

Largo de São Sebastião - Freguesia de Aradas

Validade:

Dias 04 a 06 de setembro de 2026

1 - Horário Autorizado:

1.1 - Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 04 de setembro (sexta-feira): das 22H00 às 01H00;
- Dia 05 de setembro (sábado): das 22H00 às 01H00;
- Dia 06 de setembro (domingo): das 22H00 às 01H00.

1.2 - Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:

- Dia 05 de setembro (sábado): das 09H00 às 16H00.

1.3 - Execução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 04 de setembro (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;
- Dia 05 de setembro (sábado): das 12H00 às 22H00;
- Dia 06 de setembro (domingo): das 12H00 às 15H00.

1.4 - Condicionantes ao Lançamento de Foguetes e Outras formas de fogo:

Do ponto de vista do RUÍDO, e caso se venha a apurar, face à legislação vigente, a viabilidade e respetiva autorização para utilização de fogo de artifício ou outros artefactos pirotécnicos, deverão ser cumpridos os seguintes horários:

- Dia 04 de setembro (sexta-feira): das 09H00 às 09H30, das 20H30 às 21H00 e das 21H30 às 22H00;
- Dia 05 de setembro (sábado): das 20H30 às 21H00 e das 21H30 às 22H00;
- Dia 06 de setembro (domingo): das 12H00 às 12H30, das 16H30 às 17H30, das 20H30 às 21H00 e das 21H30 às 22H00.

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

2.1 - A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;

2.2 - Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;

2.3 – Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Outros Condicionamentos:

- Deverá a Entidade Promotora requerer, caso se aplique, a respetiva autorização (Direitos de Autor), da Sociedade Portuguesa de Autores (SPA), bem como o licenciamento dos Direitos Conexos (Produtores e Artistas), para todos os estabelecimentos e eventos com execução pública de música gravada e/ou vídeos musicais, sob pena de incorrer num processo de responsabilidade criminal.
- Podem estar dispensados de autorização e pagamento dos Direitos de Autor, os eventos de música ao vivo com originais e cujo autor não esteja inscrito na SPA ou em qualquer congénere, pelo que deverá a Entidade Promotora comunicar o evento à SPA, com a devida antecedência, a fim de ser emitido o respetivo documento.
- A realização de qualquer espetáculo de natureza artística, com carácter permanente ou ocasional, está sujeita à Mera Comunicação Prévia de Espectáculo e à Mera Comunicação Prévia do Promotor do Espectáculo, a efetuar pela Entidade Organizadora, caso se aplique.

A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vice Presidente da Câmara Municipal de Aveiro,

Rui Manuel Domingues Santos, Dr.